Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretário: César Emílio Lopes Oliveira

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ODiretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais– IDENE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº. 14.171, de 2002, a Lei 22.257, de 2016, e o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 47.532, de 2018,

DETERMINA:

Art. 1º Concedo progressão na carreira aos servidores:ANTÔNIO MOTA ASSUNÇÃO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do MASP 1148939-0, THALITA DOHLER SCHUTTE, brasileira, casada, portadora do MASP 1295992-0, CARLOS EDUARDO DE SOUZA GIRALDO, brasileiro, casado, portador do MASP 1354310-3, lotados no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, que atendem aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4 º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionados ao anexo único desta Portaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I.

ANEXO I
(A que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG Nº. 10/2012)

MASP:	Servidor:	Admissão:	Carreira:	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1295992-0	THALITA DOHLER SCHUTTE	1	ADES	I	C	D	16.11.2018
1354310-3	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GIRALDO	1	ADES	I	B	C	10.11.2018
1148939-0	ANTÔNIO MOTA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR	1	ADES	I	C	D	11.11.2018

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2018.

Gustavo Xavier Ferreira
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste
De Minas Gerais - IDENE

21 1166761 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Expediente

retificação da publicação da resolução subses n°16, publicada em 20/11/2018, referente a designação da comissão verificadora composta pela professora romélia cunha cardoso assessora enilda costa fagundes. onde se lê: curso de graduação em pedagogia - bacharelado. leia-se: curso de graduação em pedagogia - licenciatura. bhte, 21/11/2018.

21 1167011 - 1

retificação da publicação da resolução subses n°18, publicada em 20/11/2018, referente a designação da comissão verificadora composta pelo professor reginaldo de jesus carvalho e pela assessora enilda costa fagundes. onde se lê: curso técnico de processos gerenciais. leia-se: curso superior de tecnologia em gestão de processos gerenciais. bhte, 21/11/2018.

21 1167012 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavínia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 116, de 19 de novembro de 2018.
Institui Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Estadual de Assistência Estudantil – PEAES.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Estadual de Assistência Estudantil – PEAES, em consonância com o art. 10, §1º, do Decreto n. º 47.389, de 23 de março de 2018.
Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I– Jordana Perdigão Alvarenga, MASP 1466589-7, como titular, e Antônio Augusto de Jesus, MASP 0355575-2, como suplente, na qualidade de representantes dos dirigentes da UEMG.
II- Jéssica Parreiras Marroques, Matrícula 01-27010, como titular, e Camila Moraes Miranda, Matrícula 16-53207, como suplente, na qualidade de representantes dos discentes da UEMG.
III- Euler Darlan Neves, Masp 1386169-5, como titular, e Rodrigo Eustáquio Rocha, Masp 1400524-3 ,
como suplente, na qualidade de representantes da SEDECTES.
Art. 3º Fica revogada a Portaria/UEMG N.º 68, de 09 de agosto de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 19 de novembro de 2018.
Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

21 1166875 - 1

ATO N.º 2443/2018 EXONERA, nos termos da alínea "b" do artigo 106 da Lei nº869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012, do Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014 e da Lei n° 22.293, de 20 de setembro de 2016, a servidora MARIA REGINA DA SILVA BARROSO, Masp nº 0346456-7, do cargo de provimento em comissão DAI 25 UM1100002, de recrutamento AMPLO.

ATO Nº 2444/2018 NOMEIA nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012, do inciso I, do art. 6° do Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014 e da Lei n° 22.293 de 20 de setembro de 2016, THIAGO HOLLERBACH ATHAYDE, MASP n° 0669758-5 para o cargo de provimento em comissão DAI 25 UM1100002, de recrutamento AMPLO.
Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora

12 1164249 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Luciana Maria de Andrade e Halisson Gomes dos Santos Filho

DESPACHO

Com base na Nota Jurídica nº 504/2018 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, DEFIRO o pedido de pensão acidentária, prevista no art. 1º da Lei Estadual n.º 9.683, de 12 de outubro de 1988, formulado por Luciana Maria de Andrade, em decorrência do falecimento do ex-Cabo da PM Halisson Gomes dos Santos, nº 151.414-0, ocorrido aos 13 de outubro de 2017.

O pagamento do benefício deverá corresponder à remuneração do servidor falecido e será feito aos beneficiários, Luciana Maria de Andrade (viúva) e Halisson Gomes dos Santos Filho (filho), nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 9.683/1988.

A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada Lei, ou seja, 13/11/2017.

Belo Horizonte, aos 14 de novembro de 2018

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

21 1167041 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 227 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o dispositivo do art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais, resolvem:
Art. 1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de Outubro de 2018, relativos às cotas partes do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme discriminação constante do Anexo Único desta Portaria.
Art .2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

Anexo único
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 227, de 20 de novembro de 2018)
Demonstrativo dos valores de IPVA entregues aos Municípios - Exercício de 2018 - Em R$ 1,00

Código	Descrição dos Municípios	IPVA Bruto	FUNDEB	Liquido
		(1)	(2)	3 = (1-2)
1	Abadia dos Dourados	8.878,48	1.775,63	7.102,85
2	Abaeté	36.098,98	7.219,69	28.879,29
3	Abre Campo	13.888,86	2.777,69	11.111,17
4	Acaiaca	3.258,13	651,56	2.606,57
5	Açucena	5.017,69	1.003,48	4.014,21
6	Água Boa	12.354,78	2.470,87	9.883,91
7	Água Comprida	3.883,12	776,57	3.106,55
8	Aguanil	3.494,27	698,83	2.795,44
9	Águas Formosas	30.176,61	6.035,22	24.141,39
10	Águas Vermelhas	5.570,00	1.113,93	4.456,07
11	Aimorés	23.350,17	4.669,92	18.680,25
12	Aiuruoca	7.979,13	1.595,74	6.383,39
13	Alagoa	1.194,97	238,95	956,02
14	Albertina	3.351,27	670,20	2.681,07
15	Além Paraíba	93.790,05	18.757,87	75.032,18
16	Alfenas	175.865,15	35.172,94	140.692,21
724	Alfredo Vasconcelos	8.540,70	1.708,06	6.832,64
17	Almenara	78.186,38	15.637,17	62.549,21
18	Alpercata	6.750,39	1.350,04	5.400,35
19	Alpinópolis	32.192,76	6.438,45	25.754,31
20	Alterosa	23.700,95	4.740,09	18.960,86
769	Alto Caparaó	10.757,88	2.151,50	8.606,38
535	Alto Jequitibá	7.617,64	1.523,43	6.094,21
21	Alto Rio Doce	9.961,73	1.992,27	7.969,46
22	Alvarenga	4.893,62	978,65	3.914,97
23	Alvinópolis	10.559,14	2.111,73	8.447,41
24	Alvorada de Minas	3.778,05	755,55	3.022,50
25	Amparo da Serra	3.242,56	648,47	2.594,09
26	Andradas	92.137,65	18.427,42	73.710,23
28	Andrelândia	12.485,74	2.497,04	9.988,70
770	Angelândia	9.767,67	1.953,45	7.814,22
29	Antônio Carlos	11.712,76	2.342,46	9.370,30
30	Antônio Dias	7.420,84	1.484,10	5.936,74
31	Antônio Prado de Minas	3.263,70	652,71	2.610,99
32	Araçaí	1.165,19	233,00	932,19
33	Aracitaba	745,65	149,11	596,54
34	Araçuaí	42.063,38	8.412,56	33.650,82
35	Araguari	333.466,88	66.693,25	266.773,63
36	Arantina	1.324,43	264,85	1.059,58
37	Araponga	6.936,88	1.387,28	5.549,60
725	Araporã	15.053,01	3.010,52	12.042,49
38	Arapuá	3.341,57	668,26	2.673,31
39	Araújos	15.862,24	3.172,36	12.689,88
40	Araxá	325.838,17	65.167,52	260.670,65
41	Arceburgo	11.568,19	2.313,55	9.254,64
42	Arcos	92.277,65	18.455,46	73.822,19
43	Areado	20.741,38	4.148,21	16.593,17
44	Argirita	919,98	183,99	735,99
771	Aricanduva	3.704,77	740,92	2.963,85
45	Arinos	29.060,04	5.811,90	23.248,14
46	Astolfo Dutra	16.383,50	3.276,59	13.106,91
47	Ataléia	7.648,90	1.529,67	6.119,23
48	Augusto de Lima	1.685,03	336,97	1.348,06
49	Baependi	22.017,23	4.403,37	17.613,86
50	Baldim	11.512,86	2.302,49	9.210,37
51	Bambuí	49.172,35	9.834,37	39.337,98
52	Bandeira	2.698,67	539,70	2.158,97
53	Bandeira do Sul	7.148,99	1.429,73	5.719,26
54	Barão de Cocais	64.502,78	12.900,46	51.602,32
55	Barão do Monte Alto	4.042,68	808,49	3.234,19
56	Barbacena	232.761,27	46.552,14	186.209,13
57	Barra Longa	2.983,64	596,66	2.386,98
59	Barroso	33.639,71	6.727,87	26.911,84
60	Bela Vista de Minas	17.715,14	3.542,94	14.172,20
61	Belmiro Braga	3.036,97	607,36	2.429,61
62	Belo Horizonte	10.315.698,39	2.063.139,55	8.252.558,84
63	Belo Oriente	25.023,30	5.004,57	20.018,73
64	Belo Vale	16.138,56	3.227,62	12.910,94
65	Berilo	8.403,39	1.680,57	6.722,82
772	Berizal	2.352,37	470,42	1.881,95
66	Bertópolis	1.158,43	231,66	926,77
67	Betim	853.540,91	170.708,07	682.832,84
68	Bias Fortes	2.585,48	517,05	2.068,43
69	Bicas	30.442,35	6.088,37	24.353,98
70	Biquinhas	7.063,85	1.412,73	5.651,12
71	Boa Esperança	90.734,95	18.146,90	72.588,05
72	Bocaina de Minas	6.395,94	1.279,08	5.116,86
73	Bocaiúva	101.389,14	20.277,72	81.111,42
74	Bom Despacho	107.673,21	21.534,55	86.138,66
75	Bom Jardim de Minas	17.616,59	3.523,22	14.093,37
76	Bom Jesus da Penha	3.839,24	767,79	3.071,45
77	Bom Jesus do Amparo	3.505,32	701,00	2.804,32
78	Bom Jesus do Galho	8.189,22	1.637,74	6.551,48
79	Bom Repouso	17.335,39	3.466,95	13.868,44
80	Bom Sucesso	15.987,26	3.197,36	12.789,90
81	Bonfim	6.786,44	1.357,21	5.429,23
82	Bonfinópolis de Minas	8.296,62	1.659,26	6.637,36
773	Bonito de Minas	3.021,26	604,19	2.417,07
83	Borda da Mata	23.749,20	4.749,74	18.999,46
84	Botelhos	22.336,32	4.467,16	17.869,16
85	Botumirim	5.639,29	1.127,80	4.511,49
87	Brás Pires	4.371,86	874,30	3.497,56
774	Brasilândia de Minas	28.333,68	5.666,64	22.667,04
86	Brasília de Minas	37.370,84	7.474,07	29.896,77
89	Brasópolis	20.279,95	4.055,90	16.224,05
88	Braúnas	2.002,09	400,37	1.601,72
90	Brumadinho	80.568,90	16.113,67	64.455,23
91	Bueno Brandão	15.344,11	3.068,73	12.275,38
92	Buenópolis	12.568,84	2.513,70	10.055,14
775	Bugre	2.158,04	431,57	1.726,47
93	Buritis	36.982,59	7.396,41	29.586,18
94	Buritizeiro	27.247,11	5.449,33	21.797,78
776	Cabeceira Grande	5.007,54	1.001,46	4.006,08
95	Cabo Verde	14.710,80	2.942,08	11.768,72
96	Cachoeira da Prata	7.178,89	1.435,70	5.743,19
97	Cachoeira de Minas	12.987,57	2.597,43	10.390,14
27	Cachoeira de Pajeú	3.802,34	760,40	3.041,94
98	Cachoeira Dourada	881,87	176,33	705,54
99	Caetanópolis	19.310,99	3.862,09	15.448,90
100	Caeté	65.767,22	13.153,33	52.613,89
101	Caiana	2.318,88	463,74	1.855,14
102	Cajuri	3.330,45	666,05	2.664,40
103	Caldas	22.709,71	4.541,82	18.167,89
104	Camacho	1.987,68	397,49	1.590,19
105	Camanducaia	51.155,82	10.231,05	40.924,77
106	Cambuí	53.365,07	10.672,90	42.692,17
107	Cambuquira	14.443,95	2.888,68	11.555,27
108	Campanário	4.907,44	981,42	3.926,02
109	Campanha	23.535,87	4.707,07	18.828,80
110	Campestre	36.488,69	7.297,63	29.191,06
111	Campina Verde	23.375,00	4.674,87	18.700,13
777	Campo Azul	1.378,68	275,71	1.102,97
112	Campo Belo	97.368,49	19.473,59	77.894,90
113	Campo do Meio	13.431,35	2.686,19	10.745,16
114	Campo Florido	20.023,90	4.004,69	16.019,21
115	Campos Altos	22.065,82	4.413,06	17.652,76
116	Campos Gerais	31.036,09	6.207,14	24.828,95
119	Cana Verde	7.877,39	1.575,42	6.301,97
117	Canaã	4.753,64	950,66	3.802,98
118	Canápolis	12.356,57	2.471,22	9.885,35
120	Candeias	18.556,66	3.711,21	14.845,45
778	Cantagalo	1.404,29	280,81	1.123,48
121	Caparaó	4.414,92	882,93	3.531,99
122	Capela Nova	1.623,88	324,73	1.299,15
123	Capelinha	70.220,51	14.043,98	56.176,53
124	Capetinga	10.036,18	2.007,18	8.029,00
125	Capim Branco	20.783,47	4.156,61	16.626,86
126	Capinópolis	27.953,40	5.590,57	22.362,83
727	Capitão Andrade	3.203,68	640,70	2.562,98
127	Capitão Enéias	14.804,71	2.960,86	11.843,85
128	Capitólio	16.716,78	3.343,26	13.373,52
129	Caputira	11.158,57	2.231,61	8.926,96
130	Caraí	14.163,13	2.832,55	11.330,58